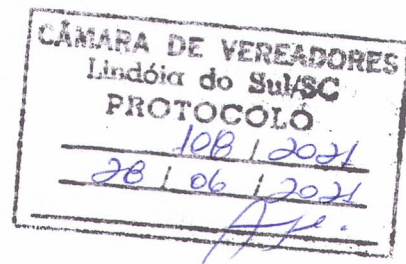




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL



MENSAGEM N. 27

Em 28 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
EDSON JOSE BIONDO
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. O presente projeto de lei submete à apreciação legislativa o pedido para o município conceder o piso salarial profissional aos agentes comunitários de saúde – ACS, conforme disposto na Lei Federal Nº 13,708 de 14 de agosto de 2018. Os valores remuneratórios adotados pelo município não cumprem o disposto legal, razão pela qual se faz necessário a revisão dos valores.

2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde nos termos da Lei Federal N. 13.708/2018 e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

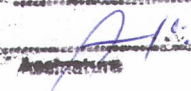
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme Artigo 9-A da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.


Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se houver necessidade, a proceder às aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares suficientes à execução da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 28 de junho de 2021.

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
POR: Unanimidade
DATA: 17/08/2021

Assinatura


NEUDI ÂNGELO BERTOL
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
POR: Unanimidade
DATA: 24/08/2021

Assinatura



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER Nº 28/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC


O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

Projeto de Lei Complementar nº 05, de 28 de julho de 2021.
Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providências.

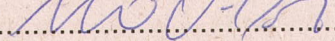
PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 17 de agosto de 2021.

Presidente: Adilson Moretto.....

Membro: Ladiane Fantin.....

Membro: Moacir Oberti Burnier.....





Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER N° 28/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

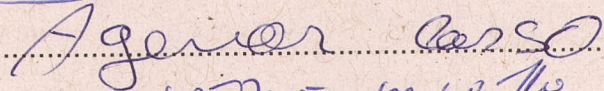
Projeto de Lei Complementar nº 5, de 28 de junho de 2021
Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providências.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 17 de agosto de 2021.

Presidente Diogo Nicolau.....

Membro Agenor Corso.....

Membro Vanderlei Dal Bello.....

